



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2023.

LEI N° 2994/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 2.925 em 22 de Dezembro de 2023.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei n° 3.419/2023), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: TODOS OS VEREADORES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI Nº 2994/2023

SÚMULA: Institui o Dia do Vereador Mirim no Município de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores **ADRIANO FERREIRA AMORIM "ADRIANO AMORIM"**, **BELMIRO DA SILVA FARIAS "BELMIRO BARBEIRO"**, **DIONIZIO APARECIDO VIARO "DIOCAR"**, **ERASMO CARDOSO PEREIRA**, **EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"**, **FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA "BALAKO"**, **GILBERTO MESSIAS DE PINAS** e das Vereadoras **ANTONIA ELOIZA FORTUNATO DE AGUIAR "TONINHA AGUIAR"**, **IRENI MOURA FARIAS "IRENE MOURA"**, **KEILA BATISTA ZEGOBIA "KEILA ZEGOBIA"**.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº 2925
Página 40, em 22/12/2023
Pollyanne Tomaz
Funcionário

Art. 1º. Fica instituído o Dia do Vereador Mirim no Município de Sarandi, a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de outubro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2994/2023

SÚMULA: Institui o Dia do Vereador Mirim no Município de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores **ADRIANO FERREIRA AMORIM “ADRIANO AMORIM”**, **BELMIRO DA SILVA FARIAS “BELMIRO BARBEIRO”**, **DIONIZIO APARECIDO VIARO “DIOCAR”**, **ERASMO CARDOSO PEREIRA**, **EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”**, **FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA “BALAKO”**, **GILBERTO MESSIAS DE PINAS** e das Vereadoras **ANTONIA ELOIZA FORTUNATO DE AGUIAR “TONINHA AGUIAR”**, **IRENI MOURA FARIAS “IRENE MOURA”**, **KEILA BATISTA ZEGOBIA “KEILA ZEGOBIA”**.

Art. 1º. Fica instituído o Dia do Vereador Mirim no Município de Sarandi, a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de outubro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:806DC575

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/12/2023. Edição 2925
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>